

Esta Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MG no dia (10) 10003, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 01, de 21 de fevereiro de 2005.

Victor Willy Bandeira Miranda.

Procurador Municipal OAB/MG 205.803

Procurador Advogado Municipal

LEI Nº 394, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

AUTORIZA DOAÇÃO A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO MINAS PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de São João do Paraíso, Minas Gerais, através de seus representantes legais aprova, e eu, Selma Maria Morais Dos Santos, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a doar a área de terreno medindo 800,00 m² (oitocentos metros quadrados) de propriedade do Município de São João do Paraíso – MG, sendo esta área parte do imóvel de matrícula nº 6271 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João do Paraíso – MG, a Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas, autarquia federal, para construção de sede própria.

Art. 3° - Fica a donatária com a obrigação de iniciar a construção mencionada no artigo 1° desta lei, dentro do prazo de 02 (dois) anos e terminá-la no prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de assinatura da escritura pública de doação.

Parágrafo Único. Em caso do não cumprimento pela donatária da sua obrigação, dentro dos seus respectivos prazos, conforme preceituado neste artigo, ocorrerá a reversão automática do imóvel doado ao patrimônio do Município.

Art. 4°- Fica atribuído ao Terreno descrito no art. 1° desta lei o valor de R\$ 92.484,00 (noventa e dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Paraíso - MG, 11 de agosto de 2023.

EBEMOS

Selma Maria Morais dos Santos Prefeita Municipal de

ma Maria Morais dos Santos

Prefeita Municipal

Praça Artur Trancoso, 08 - Centro - Cep 39540-000 - (38) 38321135

www.sjparaiso.mg.gov.br

gabinete@sjparaiso.mg.gov.br